

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 10 de 10, 19.

Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO DE COMPRA Nº 068/2019.

Termo de contrato de compra que entre si fazem
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a
empresa **DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA.**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **03.532.661/0001-56**, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP: 75.707-270, na cidade de Catalão/GO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Velomar Gonçalves Rios**, nomeado pela portaria nº 1.020 de 08 de março de 2019, brasileiro, casado, servidor público municipal, CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão (GO).

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ nº **07.058.158/0001-61**, com sede na Rua Eurípedes da Silva Sales, nº 520, Sl.01 - Bairro São Francisco, cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.707-260, neste ato representada por **Soneide do Rosário Rodrigues Silva**, brasileira, portadora do RG 2.450.967 SSP - GO, inscrita no CPF nº 288.016.521-00, residente e domiciliada na cidade de Catalão, Estado de Goiás.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019023471** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 096/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de aparelhos, equipamentos médico-hospitalares** em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão Presencial nº 096/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

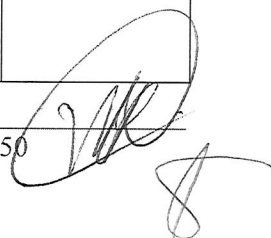
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2019**.

2.2. A entrega dos materiais será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.821,30 (dez mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos)**.

Item	Produto	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ESFIGMOMANOMETRO DE PULSO DIGITAL - Aparelho medidor de pressão de pulso digital automático; medidor de batimentos cardíacos e de pressão arterial. Alimentação: Pilha	03	Unid.	G-Tech	R\$ 238,90	R\$ 716,70
03	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA - Balança de bioimpedância, Funções: peso, porcentagem de gordura, porcentagem de líquido, massa muscular e peso ósseo; Capacidade: 180kg; Graduação: 100g; Acionamento/desligamento automático; Sistema com 4 sensores ultra sensíveis; Alcance de medição de gordura: 5-60%; Alcance de medição de água: 20-73%; Alcance de medição de músculo: 10-50%; Memória para 12 usuários; Vidro temperado de 8 mm; Baterias: 4 pilhas AAA; Display grande em LCD com backlight.	04	Unid.	G-Tech-M	R\$ 687,90	R\$ 2.751,60
04	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - Balança Digital de vidro, painel digital, capacidade até 150 kg, sensor digital de alta precisão, acionamento e desligamento automático, indicador de bateria fraca, potência (em Watts): 6V.	03	Unid.	G-Tech – Glass 10	R\$ 192,00	R\$ 576,00
06	Oxímetro de Pulso portátil: leve, de pequeno porte, ideal para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Capaz de executar medidas de SpO2 e frequência de pulso tanto no modo de verificação pontual quanto no modo contínuo; LCD colorido de 2,4 polegadas que exibe, de forma destacada, as leituras de SpO2 e frequência de pulso; brilho variável da tela; alarmes sonoros e visuais ajustáveis, podendo o usuário optar por mostrar os limites de alarme de SpO2 e frequência de pulso no LCD; no modo contínuo, a memória suporta o armazenamento de 96 horas de dados de tendência para um único paciente ; no modo de verificação pontual, a memória suporta o armazenamento de 4.000 conjuntos de dados para um máximo de 99 ID's de pacientes; exporte dados do	03	Unid.	G-Tech Oled	R\$ 2.259,00	R\$ 6.777,00



paciente em tempo real para um PC usando a tecnologia de raio infravermelho; baterias de íon de lítio ou alcalinas AA, dependendo de sua necessidade de tempo de execução; modo automático de espera e o modo de desligamento automático selecionável. Acessórios: Cabo de extensão para SpO2; Capa de proteção; Maleta; Fonte de alimentação; Adaptador para infravermelho; Cabo de comunicação com microcomputador; Bateria de íon-lítio; Braçadeira.						
---	--	--	--	--	--	--

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Projeto Atividade	Dotação Orçamentária
Obras, instalações e equipamentos para a Saúde.	04.0401.10.122.4009.1132 – 449052

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a **Portaria nº 2.116 de 03 de setembro de 2019**, incumbe a servidora, **Sra. Thalita Costa** a fiscalização e controle da execução deste contrato e, na sua falta, ausência ou impedimento, fica designado como suplente a servidora, **Sra. Renata Kelly de Oliveira Andrade**, partes integrantes do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

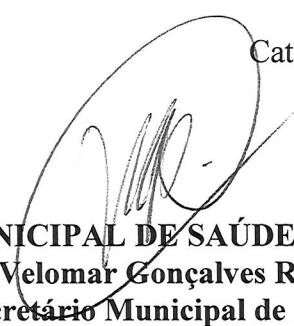
15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 03 de setembro de 2019.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE


DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO LTDA
CNPJ nº 07.058.158/0001-61
Soneide do Rosário Rodrigues Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF: 064.890.051-44

Nome:

CPF: 088.577.746-44